



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 284, Ano 2 – 03/01/2019

Sumário

Portaria nº 115/2018	2
----------------------------	---





Portaria nº 115/2018

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 9567/18, de 04 de Dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO MENSAL ao **Sr. ALTAIR PADILHA**, matrícula **500.276-01**, dependente da **Sra. Sonia Mara Belmiro**, matrícula nº. **9938-02**, que era segurada do Quadro de servidores aposentados da Prev São José.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido ao dependente a partir de **08/12/2018**, data de falecimento da segurada, conforme Certidão de Óbito matrícula nº. 000687 01 55 2018 4 00065 268 0029308 95.

Art. 3º. O dependente citado no Art. 1º receberá mensalmente, a título de pensão por morte, o valor de **R\$ 2.546,54** (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), apurados com base no mês de Novembro/2018, conforme o cálculo exposto na folha 09 do Processo de Pensão nº 183/2018.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Previdenciário.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 268, inciso I e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações; Art. 12, incisos I, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 15/2005 e de conformidade com o Art. 9º, incisos I, Art. 21 e Art. 23, inciso II, alínea "a", do Decreto nº. 1.685/2006 - Regulamento de Benefícios do Regime Próprio de Previdência.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 20 de Dezembro de 2018.

DANIELLI DE CASSIA OLIVEIRA LIMA ALVES
DIRETOR PRESIDENTE
(em exercício)

